



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de prestação de serviços de remoção de letra em aço inoxidável que compõem o letreiro instalado na fachada da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com posterior reinstalação no mesmo local, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (doc. SEI nº 0001373085).

Em decorrência da emergência relatada, o procedimento em comento foi instruído com o propósito de viabilizar a contratação direta por dispensa de licitação por emergência, com base no art. 75, VIII¹, da Lei n.º 14.133/2021. Após a avaliação de três orçamentos apresentados, foi selecionada a proposta da empresa **CE Placas Comunicação Visual**, inscrita sob a razão social **Flavio Melo da Silva 69269505391**, CNPJ **42.341.736/0001-73**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A ASDIR (doc. n.º 0001374979) opinou pela possibilidade da contratação direta, e a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF (doc. n.º 0001374814) informou a existência de saldo orçamentário para atender a demanda. Foi anexada consulta ao CADIN (doc. n.º 0001374950), restando comprovada a inexistência de ocorrências impeditivas à futura contratação.

É o relatório.

Verifico que, realizados os atos concernentes à instrução do expediente, resta demonstrada a conveniência e oportunidade na contratação do serviço em comento, haja vista a emergência causada por motivo de força maior e a necessidade de resguardar a segurança de pessoas que transitam na área.

A situação de emergência relatada justifica a contratação com base no art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021, considerando que os trâmites burocráticos de uma aquisição por procedimento licitatório regular estenderia a irregularidade para além do período final de alistamento, quando haverá maior fluxo de pessoas ocorrendo à sede do Tribunal para obtenção de serviços. Ademais, verifica-se que a solução apresentada possui baixo custo e complexidade, e os orçamentos listados foram fornecidos por empresas locais, buscando-se a celeridade e a economicidade na resolução do problema relatado.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da Administração, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SAREN e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, **autorizo** a contratação direta, na qualidade de ordenadora de despesas por delegação (Portaria n.º 459/2025), por meio de dispensa de licitação, com amparo no art. 75, VIII¹, da Lei n.º 14.133/2021.

À SOF, para o empenhamento da despesa.

Em seguida, à SAREN e à COGEL, para as devidas providências relativas à contratação, sem prejuízo da averiguação quanto à inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual, conforme apontado no doc. n.º 0001374979.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Lílian Rebouças de Araújo

1 Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO, DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO**, em 18/03/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001375034&crc=D4103D13, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001375034** e o código CRC **D4103D13**.